



EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO N.º 001/2020

MODALIDADE: ANÁLISE CURRICULAR

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA A CONTRATAÇÃO DE MÉDICO DE ESTRATÉGIA DE SAÚDE DA FAMÍLIA POR PRAZO DETERMINADO.

O Prefeito Municipal de Feijó, no uso de suas atribuições constitucionais e legais, visando à contratação por prazo determinado para atender as funções de médico junto às Unidades Básicas de Saúde da Secretaria Municipal de Saúde, amparado em excepcional interesse público reconhecido pela Lei Municipal nº 877, de 17 de dezembro de 2019, com fulcro no art. 37, IX, da Constituição da República, torna pública a realização de Processo Seletivo Simplificado, que será regido pelas normas estabelecidas neste Edital.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES.

- I.1 Processo Seletivo Simplificado destina-se ao preenchimento de vagas para o cargo de Médico de Estratégia de Saúde da família, em regime de designação temporária para atender às necessidades de excepcional interesse público da Secretaria Municipal de Saúde de Feijó.
- I.2 O Processo Seletivo Simplificado será organizado e conduzido pela Secretaria Municipal de Saúde e Secretaria Municipal de Administração, através de Comissão composta por representantes da Secretaria Municipal de Saúde, nomeados pela Portaria nº 361 de 19 de dezembro de 2019.
- I.3 Durante toda a realização do Processo Seletivo Simplificado serão prestigiados, sem prejuízo de outros, os princípios estabelecidos no art. 37, “caput”, da Constituição da República.



- I.4 A Secretaria Municipal de Saúde dará ampla divulgação às etapas através de publicações no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre.
- I.5 O Processo Seletivo Simplificado consistirá na análise de currículos dos candidatos pela Comissão, conforme critérios definidos neste Edital.

2. DA VIGÊNCIA DO EDITAL E CONTRATO DE TRABALHO

- 2.1 A vigência do Processo Seletivo Simplificado será de 24 (vinte e quatro) meses, de acordo com a Lei Municipal nº 877, de 17 de dezembro de 2019 contados a partir da data de divulgação da homologação do resultado final, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.2 A contratação será pelo prazo determinado de 24 (vinte e quatro) meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 2.3 Na hipótese de prorrogação do processo seletivo, o contrato será renovado subsequente à data do fim da vigência contratual.

3. DO CARGO, DAS ATRIBUIÇÕES, DA VAGA, DA CARGA HORÁRIA, DOS VENCIMENTOS E REQUISITOS PARA A FUNÇÃO:

- 3.1 O cargo, a carga horária, o salário, o requisito mínimo e o número de vagas para a contratação em caráter temporária, consta no quadro abaixo:

Cargo	Vagas	Formação/ Exigência	Carga horária	Local de trabalho	Vencimentos
Médico (PSF)	02 + (2 CR)	Conclusão de curso de graduação em Medicina, com diploma registrado no MEC ou Instituição autorizada por Lei e registro no respectivo órgão da Classe (CRM).	40 Horas	UBS e UBSF	R\$ 13.125,00 (valor bruto não incluso insalubridade)

3.2 Atribuições do cargo conforme a Política Nacional de Atenção Básica:

- 3.2.1 Realizar a atenção à saúde às pessoas e famílias sob sua responsabilidade;
- 3.2.2 Realizar consultas clínicas, pequenos procedimentos cirúrgicos, atividades em grupo na UBS e, quando indicado ou necessário, no domicílio e/ou nos demais



espaços comunitários (escolas, associações entre outros); em conformidade com protocolos, diretrizes clínicas e terapêuticas, bem como outras normativas técnicas estabelecidas pelos gestores (federal, estadual, municipal ou Distrito Federal), observadas as disposições legais da profissão;

- 3.2.3 Realizar estratificação de risco e elaborar plano de cuidados para as pessoas que possuem condições crônicas no território, junto aos demais membros da equipe;
- 3.2.4 Encaminhar, quando necessário, usuários a outros pontos de atenção, respeitando fluxos locais, mantendo sob sua responsabilidade o acompanhamento do plano terapêutico prescrito;
- 3.2.5 Indicar a necessidade de internação hospitalar ou domiciliar, mantendo a responsabilização pelo acompanhamento da pessoa;
- 3.2.6 Planejar, gerenciar e avaliar as ações desenvolvidas pelos ACS e ACE em conjunto com os outros membros da equipe;
- 3.2.7 Exercer outras atribuições que sejam de responsabilidade na sua área de atuação.

3.3 A remuneração disposta no quadro do item 2.1 tem como regulamentação a Lei Nº 539 de 18 de abril de 2013, será paga mensalmente, nela compreendendo-se além da efetiva contraprestação pelo trabalho, o descanso semanal remunerado.

3.4 Além da contraprestação normal pelo trabalho, o contratado fará jus às seguintes vantagens funcionais:

- 3.4.1 Adicional de insalubridade mensal, correspondente a 20% (vinte por cento) do salário mínimo;
- 3.4.2 Gratificação natalina, proporcional ao tempo de duração do contrato;
- 3.4.3 Férias proporcionais, acrescidas de 1/3, ao término do contrato;
- 3.4.4 Inscrição no Regime Geral de Previdência Social – RGPS (INSS).
- 3.4.5 Sobre o valor total da remuneração incidirão os descontos fiscais e previdenciários.
- 3.4.6 Os deveres e proibições aplicados ao contratado correspondem àqueles estabelecidos para os demais servidores estatutários pelo Regime Jurídico, sendo a apuração processada na forma do Regime Disciplinar do mesmo Diploma, no que couber.

4. DA INSCRIÇÃO



- 4.1 As inscrições serão efetuadas exclusivamente nas formas descritas neste Edital.
- 4.2 Para se inscrever o candidato deverá acessar o site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br, onde estarão disponíveis: o Edital, a ficha de inscrição online, anexos e os procedimentos necessários para a inscrição.
- 4.2.1 O candidato que realizar inscrição deverá anexar toda documentação no campo específico no site oficial do Município: www.feijo.ac.gov.br.
- 4.2.2 O candidato, após preencher o Requerimento de Inscrição, deverá imprimir o protocolo para as devidas conferências.
- 4.2.3 A Comissão do Processo Seletivo Simplificado não se responsabiliza por solicitação de inscrição via internet não recebida por motivos de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, bem como outros fatores de ordem técnica que impossibilitem a transferência de dados, que não forem de responsabilidade dos organizadores do Processo Seletivo Simplificado.
- 4.3 A inscrição estará disponível durante as 24 horas do dia, ininterruptamente, desde às **00 horas do dia 08/01/2020 até as 23h59min do dia 14/01/2020**, último dia de inscrição, conforme estabelecido no **Anexo I – Cronograma Previsto, considerando-se o horário oficial do Acre**.
- 4.4 Antes de se inscrever o candidato deverá tomar conhecimento das normas e condições estabelecidas neste Edital, incluindo seus Anexos, partes integrantes das normas que regem o presente Processo Seletivo Simplificado, das quais, não poderá alegar desconhecimento em nenhuma hipótese.
- 4.5 A inscrição exprime a ciência e tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital.
- 4.6 **Não será cobrada taxa de inscrição.**
- 4.7 As inscrições serão divulgadas no **dia 16 de janeiro de 2020**, data em que a relação de inscritos será disponibilizado no site www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre.
- 4.8 Os candidatos que tiveram suas inscrições divulgadas estarão automaticamente habilitados à análise dos currículos, conforme previsto no presente edital.

5. DOS REQUISITOS PARA A INVESTIDURA NO CARGO

- 5.1 O candidato selecionado neste processo seletivo celebrará contrato administrativo temporário, se comprovar na data da assinatura:



- 5.1.1 Ser brasileiro nato ou naturalizado nos termos da constituição federal;
- 5.1.2 Ter na data da chamada/convocação a idade mínima de dezoito (18) anos;
- 5.1.3 Possuir a escolaridade e requisitos mínimos exigidos para os cargos deste edital;
- 5.1.4 Conhecer as exigências estabelecidas neste EDITAL e estar de acordo com elas;
- 5.1.5 Não se enquadrar na vedação de acúmulo de cargos, conforme previsto no art. 37, item XVI da constituição federal;
- 5.1.6 Estar em dia com as obrigações eleitorais;
- 5.1.7 Para os candidatos do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar;
- 5.1.8 Estar em plena saúde mental e capacidade física;
- 5.1.9 Não ter sido demitido por justa causa, nas esferas da administração pública direta e indireta, de quaisquer dos poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios e não ter sofrido penalidade no exercício de cargo público, inclusive em exercício de designação temporária;
- 5.1.10 Estar adimplente com suas obrigações junto ao seu Conselho de Classe.

6. ANÁLISE DOS CURRÍCULOS E DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PRELIMINAR

6.1 A ordem de Classificação dos candidatos será definida considerando os critérios e etapas deste Edital.

6.2 No prazo de **02 (dois) dias**, a Comissão deverá proceder à análise dos currículos.

6.3 Ultimada a identificação dos candidatos e a totalização das notas, o resultado preliminar será publicado na forma do item 1.4 do presente Edital, abrindo-se o prazo para os candidatos apresentarem recursos, nos termos estabelecidos neste edital.

6.4 Os candidatos selecionados serão classificados por ordem decrescente, de acordo com os pontos obtidos na avaliação de títulos e critérios de desempate.

6.5 Da Análise de Currículo:

- 6.5.1 A análise Curricular será realizada pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado nomeados pela Portaria nº 361 de 19 de dezembro de 2019.
- 6.5.2 O currículo profissional deverá ser preenchido pelo candidato nos moldes do Anexo II do presente Edital



6.5.3 O Processo Seletivo Simplificado será realizado em **uma única etapa**, por meio de análise de **EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS** e títulos de **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, de caráter classificatório e eliminatório.

6.5.4 Os candidatos serão classificados conforme a pontuação atingida nos seguintes critérios:

ITEM	PONTUAÇÃO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
EXPERIÊNCIAS PROFISSIONAIS		
1. Tempo de experiência em instituição pública ou privada na área em profissional comprovada que concorre.	2.0 pontos por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.	48 pontos
QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL		
Certificados devidamente validados pela Comissão de Seleção e Avaliação, de acordo com a sua respectiva carga horária:		
I. Carga horária mínima 180h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA (10 pontos).		
2. Participação em cursos e oficinas na área da saúde.	II. Carga horária 80h a 179h/aula, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA (10 pontos).	30 pontos
III. Carga horária 20h a 79h/aula, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTOS CADA (10 pontos)		
3. Conclusão de Pós-Graduação (Especialização ou MBA)	05 pontos	
4. Conclusão de Mestrado	07 pontos	
5. Conclusão de Doutorado	10 pontos	

7. DA COMPROVAÇÃO DOS REQUISITOS, QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL, EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL



- 7.1 Para comprovação de títulos, **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, o candidato pontuará um total de 48 (quarenta e oito) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.2 Para efeito de pontuação referente à **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL** o candidato pontuará um total de 52 (cinquenta e dois) pontos, mesmo que a soma dos valores dos títulos apresentados seja superior a esse valor.
- 7.3 Os pontos que excederem o valor máximo em cada alínea dos quadros de atribuição de pontos para a avaliação de títulos, constantes deste edital, bem como os que excederem o limite de pontos estipulados, serão desconsiderados.
- 7.4 A documentação comprobatória que trata o item 7.2, deverá conter obrigatoriamente atos de autorização, reconhecimento ou renovação de reconhecimento do curso e credenciamento da Instituição de Ensino.
- 7.5 Os cursos de Pós-Graduação (Especialização ou MBA) e Stricto Sensu (Doutorado e Mestrado) só serão considerados se cumpridas às exigências do Conselho Nacional de Educação (CNE), de acordo com a resolução em que se enquadra.
- 7.6 Para a avaliação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** serão aceitos os seguintes documentos comprobatórios:
- 7.6.1 Para exercício de atividade em empresa/instituição privada, deverá ser apresentado: Carteira de trabalho e previdência social (cópia), devidamente assinada no cargo de Médico, e declaração do empregador com o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades desenvolvidas para o cargo/emprego.
 - 7.6.2 Para exercício de atividade em instituição pública, deverá ser apresentado: Declaração/certidão de tempo de serviço: Emitida pelo setor de Recursos Humanos da instituição, que informe o período (início e fim, ou até a data da expedição da declaração) e o cargo de Médico. Sob hipótese alguma serão aceitas declarações ou certidões de tempo de serviço expedidas por postos de saúde, coordenações de unidades hospitalares, outro não especificado neste item.
 - 7.6.3 Para exercício de atividade/serviço prestado por meio de contrato de trabalho, deverá ser apresentado: Contrato de prestação de serviço/atividade entre as partes e declaração do contratante que informe o período (início e fim), a espécie do serviço realizado e a descrição das atividades.



- 7.6.4 Não será computado como **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** o tempo de estágio, monitoria, bolsa de estudos, residência médica, voluntariado ou como Sócio Proprietário.
- 7.6.5 Para comprovação da **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL**, não será considerada tempo de serviço concomitante.
- 7.6.6 Somente serão validadas as comprovações de **EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL** que especificarem dia/mês/ano de entrada e dia/mês/ano de saída do serviço.

7.7 Da **QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL**, cursos e títulos compatíveis ao exercício da função de Médico:

- 7.7.1 Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.
- 7.7.2 Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.
- 7.7.3 Curso de Pós-Graduação (Especialização ou MBA), carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.
- 7.7.4 Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre.
- 7.7.5 Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária de 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre.
- 7.7.6 Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre.

8. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

8.1 Nos casos de empate na classificação, o desempate obedecerá à seguinte ordem de prioridade:

- 8.1.1 Maior tempo de experiência profissional;
- 8.1.2 Maior pontuação geral na qualificação profissional apresentada;
- 8.1.3 Maior idade, considerando-se dia, mês e ano de nascimento.

9. DOS RECURSOS

9.1 A interposição de recursos poderá ser feita via Internet, através do Sistema Eletrônico de Interposição de Recursos, com acesso pelo candidato com o fornecimento de dados referentes à inscrição do candidato, apenas no prazo recursal previsto no cronograma



constante no Anexo I, no link do Processo Seletivo Simplificado no site <http://www.feijo.ac.gov.br>.

9.2 O candidato que desejar interpor recursos preliminares disporá de 01 (um) dia útil, conforme anexo I.

9.3 A análise dos recursos interpostos pelos candidatos, bem como os casos omissos, será analisada e decididos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado. A decisão proferida pela Comissão será irrecorrível.

10. DIVULGAÇÃO DO RESULTADO FINAL / HOMOLOGAÇÃO

10.1 A homologação do resultado final será publicada no site **www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre** no dia 23/01/2020, conforme estabelecido no Anexo I.

10.2 Os candidatos classificados dentro das vagas, serão convocados por meio de Edital de Convocação, divulgado no site **www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó, Diário Oficial do Acre**.

11. DA CONVOCAÇÃO

11.1 A convocação dos classificados ocorrerá de acordo com a necessidade da Administração, para ocupar primeiramente as vagas referentes à vacância, nos termos da Lei Municipal nº 877, de 17 de dezembro de 2019.

11.2 Os candidatos aprovados serão convocados para contratação, atendendo às necessidades da Secretaria Municipal de Saúde, seguindo rigorosamente a ordem de classificação do Processo Seletivo Simplificado.

11.3 Os candidatos classificados ficarão no Cadastro Reserva, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado e poderão ser convocados em função da disponibilidade de vagas futuras, ficando sob sua responsabilidade o acompanhamento das contratações ocorridas, publicadas **www.feijo.ac.gov.br/ e nos murais da Secretaria Municipal de Saúde, Prefeitura Municipal de Feijó e Diário Oficial do Acre**.

11.4 Após a convocação, o candidato terá o prazo de **10 (dez) dias**, contados para apresentação dos documentos necessários para contratação.

11.5 O prazo disposto no item 11.4 poderá ser prorrogado uma única vez, dentro do prazo exigido, de acordo com a necessidade da Administração.



- 11.6 Não comparecendo os candidatos convocados no prazo previsto nos itens 11.4 e 11.5, ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão convocados os demais classificados, observando-se a ordem classificatória.
- 11.7 Por ocasião da contratação, serão exigidos do candidato classificados a apresentação de documentos que será fornecida pela Secretaria Municipal de Administração (Recursos Humanos).
- 11.8 O candidato que não tiver interesse na contratação imediata, poderá requerer, uma única vez, sua alocação no final da lista de classificados.
- 11.9 No período de validade do Processo Seletivo Simplificado, havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.
- 11.10 Após todos os candidatos classificados terem sido chamados, incluindo aqueles que optaram por passar para o final da lista, havendo ainda a necessidade de contratações para a mesma função, novo processo seletivo poderá ser realizado.
- 11.11 Os contratos temporários resultantes do presente Processo Seletivo Simplificado podem ser rescindidos a qualquer tempo, a pedido do contratado, ou a critério da Administração Municipal.

12. DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

- 12.1 Nenhum candidato poderá alegar desconhecimento das normas contidas neste Edital.
- 12.2 Este Processo Seletivo terá **validade de 24 (vinte e quatro)** meses, podendo ser prorrogado por igual período.
- 12.3 Todas as despesas relativas à participação no Processo Seletivo Simplificado, inclusive gastos com viagens e/ou hospedagem, envio de correspondências, autenticação de documentos bem como aquelas relativas à apresentação para contratação correrão às expensas do próprio candidato.
- 12.4 O profissional contratado, na forma deste edital, terá a qualquer tempo, o seu desempenho avaliado pela sua chefia imediata.
- 12.5 Em caso de insuficiência de desempenho, comprovado por avaliação feita por comissão especialmente constituída, o servidor será demitido e contratado o próximo em ordem de classificação para o cargo.
- 12.6 Será excluído do presente Processo Seletivo Simplificado o candidato que fizer declarações falsas ou inexatas em qualquer documento.



- 12.7 É proibida a contratação, nos termos do art. 6º da Lei Complementar nº 130/2001, de servidores da Administração direta ou indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos 10 Municípios, bem como de empregos ou servidores de suas subsidiárias e controladas, salvo no caso de acumulação lícita, e desde que comprovada a compatibilidade de horários.
- 12.8 Os casos omissos ou situações não previstas neste Edital serão dirimidos pela Comissão do Processo Seletivo Simplificado.

Feijó – Acre, 03 de janeiro de 2020.

Kiefer Roberto Cavalcante Lima
Prefeito Municipal

Eronildo Oliveira de Sousa
Secretário Municipal de Saúde



ANEXO I

CRONOGRAMA PREVISTO

EVENTO	PERÍODO
PUBLICAÇÃO DO EDITAL	06/01/2020
PERÍODO DE INSCRIÇÃO	08/01/2020 A 14/01/2020
DIVULGAÇÃO DAS INSCRIÇÕES	16/01/2020
PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS PRELIMINARES	20/01/2020
PERÍODO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS	21/01/2020
PUBLICAÇÃO DO RESULTADO FINAL	23/01/2020
CONVOCAÇÃO	24/01/2020



GOVERNO DO ESTADO DO ACRE
PREFEITURA MUNICIPAL DE FEIJÓ
SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE





ANEXO II

MODELO DE CURRÍCULO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

1. DADOS PESSOAIS

- 1.1 Nome completo:
1.2 Filiação:
1.3 Nacionalidade:
1.4 Naturalidade:
1.5 Data de Nascimento:
1.6 Estado Civil:

2. DADOS DE IDENTIFICAÇÃO

- 2.1 Carteira de Identidade e órgão expedidor:
2.2 Cadastro de Pessoa Física – CPF:
2.3 Número do certificado de reservista:
2.4 Endereço Residencial:
2.5 Endereço Eletrônico:
2.6 Telefone residencial e celular:
2.7 Outro endereço e telefone para contato ou recado:

3. ESCOLARIDADE

3.1 GRADUAÇÃO

- Curso:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2 PÓS-GRADUAÇÃO

3.2.1 ESPECIALIZAÇÃO

- Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2.2 MESTRADO

- Curso / área:
Instituição de Ensino:
Ano de conclusão:

3.2.3 DOUTORADO



Curso / área:

Instituição de Ensino:

Ano de conclusão:

4. CURSOS ESPECIALIZADOS NA ÁREA AFIM À FUNÇÃO

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

Curso / área: _____

Instituição de Ensino: _____

Data de início: _____ Data da conclusão: _____

Carga horária: _____

5. INFORMAÇÕES ADICIONAIS:

Feijó, AC, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato





ANEXO III

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

EDITAL N° 001/2020

CARGO: _____

INSCRIÇÃO N° _____

DADOS PESSOAIS:

NOME: _____

DATA NASCIMENTO: ____ / ____ / ____

RG: _____ ÓRGÃO EXPEDIDOR DO RG: _____ UF: _____

CPF: _____

SEXO: _____ ESTADO CIVIL: _____

DADOS RESIDENCIAIS:

ENDEREÇO: _____

Nº: _____ COMPLEMENTO: _____ BAIRRO: _____

CIDADE: _____ ESTADO: _____ CEP: _____

TELEFONE: (____) _____ CELULAR: (____) _____

EMAIL: _____

Declaro serem verídicos os dados informados e manifesto a ciência e o aceite das condicionalidades do Processo Seletivo Simplificado constantes no Edital de Publicação nº 108/2018, referentes à contratação temporária para as funções supracitadas, as quais encontro-me apto (a) a exercer.

Feijó – Acre, _____ de _____ de 2020.

Assinatura do Candidato



ANEXO – V

AVALIAÇÃO

Número da Inscrição:		Cargo:	
Nome do (a) Candidato (a):			
ITENS	ESPECIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO	
		MÁXIMA	PONTOS SOMADOS
01	EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL: exercício de cargo, emprego, ou função em instituição pública ou privada na área em que concorre, conforme exigência do Edital 01/2018. 2,0 pontos por cada mês de trabalho comprovado. Não ultrapassando 24 (vinte e quatro) meses.	48	
02	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível DOUTORADO, na especialidade a que concorre.	10	
03	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação em nível MESTRADO, na especialidade a que concorre.	7	
04	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de Pós-Graduação "Lato Sensu", carga horária mínima 360h/aula na especialidade a que concorre.	5	
05	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária mínima 180h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
06	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 80h a 179h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 02 TÍTULOS – 05 PONTOS CADA.	10	
07	QUALIFICAÇÃO PROFISSIONAL: Curso de capacitação/atualização e/ou qualificação, carga horária 20h a 79h/aula na especialidade a que concorre, ATÉ 05 TÍTULOS – 02 PONTO CADA	10	
TOTAL		100	
PRESIDENTE		1º MEMBRO	2º MEMBRO